



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ADENDO Nº 1**  
**EDITAL PROPEG Nº 11/2026**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG** da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CONSU nº 27, de 13 de março de 2014, torna público o Adendo nº 1, para retificar o item 4.1, alínea "b", do Edital PROPEG nº 11/2026, em cumprimento ao Parecer nº 00038/2026/PFUFAC/PGF/AGU.

**ONDE SE LÊ:**

(...)

**4.1.** As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

(...)

b) Apresentação de Nota Fiscal (ou *invoice*), acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, tais como recibo, comprovante de transferência, fatura de cartão de crédito em moeda nacional ou comprovante de pagamento via PIX emitido por pessoa jurídica, devendo ambos os documentos estar obrigatoriamente em nome e CPF do solicitante (servidor efetivo da UFAC).

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

**4.1.** As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

(...)

**b) Para despesas com publicação (nos termos do item 1.2, alínea "a"):** Apresentação de Nota Fiscal (ou *invoice*), acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, tais como recibo, comprovante de transferência, fatura de cartão de crédito em moeda nacional ou comprovante de pagamento via PIX emitido por pessoa jurídica, devendo ambos os documentos estar obrigatoriamente em nome e CPF do solicitante (servidor efetivo da UFAC).

**Para despesas com versão de artigo (nos termos do item 1.2, alínea "b"):** Poderá ser apresentado documentos comerciais idôneos (*invoices*) emitidos por pessoas físicas ou profissionais autônomos estrangeiros, bem como Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) para prestadores nacionais, desde que o documento permita a identificação clara do prestador do serviço, do tomador, do serviço realizado, do valor pago, da data da prestação ou do pagamento e demais elementos necessários à rastreabilidade e à comprovação da despesa.

(...)



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital PROPEG nº 11/2026.

**MARGARIDA LIMA CARVALHO**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rio Branco/AC, 18 de maio de 2026.



# Universidade Federal do Acre - UFAC

## Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

### EDITAL PROPEG Nº 11/2026

Versão atualizada, conforme retificação (Adendo nº 1)

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG** da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CONSU nº 27, de 13 de março de 2014, torna público o Edital PROPEG 11/2026, para execução do Programa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada, conforme critérios e condições prevista neste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital tem como objetivos:

a) Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto, revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo "**B3**" pelo Qualis Capes, considerando-se a classificação do Qualis da área de atuação do solicitante ou interdisciplinar; ou, na ausência de estrato Qualis, com **Quartil**, de acordo com as bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*, com base na tabela do item 3.2.2.

b) Conceder ressarcimento financeiro aos servidores efetivos do quadro da Universidade Federal do Acre que realizarem pagamento de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos aceitos para publicação.

c) Consolidar a pesquisa na Universidade Federal do Acre como estratégia para a criação e consolidação de cursos permanentes de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2. Para fins de concessão do apoio entende-se por:

a) **Despesa com publicação** - são os custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.

b) **Versão de artigo** - é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação.

c) **Ressarcimento** - é a compensação pecuniária, nos limites deste Edital, para fins de reembolsar gastos realizados em publicações qualificadas.

d) **Quartil (Q1, Q2, Q3, Q4)** - é a classificação de periódicos científicos conforme sua posição relativa dentro de uma área do conhecimento, com as bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital são oriundos do orçamento da UFAC, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, na seguinte funcional programática:

2.1.1. PT: 12.364.5013.20RK.0012 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Acre.



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

2.1.2. Fonte: 1000;

2.1.3. PTRES: 230.831

2.1.4. Elemento de despesa: 33.90.93

**3. DO APOIO CONCEDIDO**

**3.1.** O solicitante poderá requerer o apoio deste edital até o esgotamento do recurso disponível, observando a data limite estabelecida no item 5.1 deste Edital.

**3.2.** O apoio concedido será individual, ao servidor efetivo, para reembolso de despesas comprovadas com periódicos ou versão de artigos científicos aceitos para publicação, conforme item 1.2 deste edital, nos seguintes termos:

**3.2.1.** Para periódicos **com estrato Qualis Capes** mais recente, publicados nos últimos dois anos, previsto na Plataforma Sucupira:

a) Artigos em revistas dos estratos A1 e A2: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por artigo.

b) Artigos em revistas dos estratos A3 e A4: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por artigo.

c) Artigos em revistas dos estratos B1 e B2: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por artigo.

d) Artigos em revistas do estrato B3: até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por artigo.

**3.2.2.** Para periódicos **sem estrato Qualis Capes**, mas com **Quartil (Q1, Q2, Q3, Q4)**, de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science, publicados nos últimos dois anos, o enquadramento e os valores de ressarcimento seguirão a tabela de equivalência abaixo:

<b>Estrato Equivalente</b>	<b>Quartil</b>	<b>Valor do ressarcimento</b>
A1-A2	Quartil 1	Até R\$ 5.000,00
A3-A4	Quartil 2	Até R\$ 4.000,00
B1-B2	Quartil 3	Até R\$ 2.000,00
B3	Quartil 4	Até R\$ 1.000,00

**3.2.3.** O enquadramento pelo **Quartil** aplica-se **exclusivamente** a periódicos **não classificados** na Plataforma Sucupira (Qualis Capes). Havendo estrato Qualis disponível para a área do solicitante, este **prevalecerá** sobre o Fator de Impacto para fins de enquadramento e ressarcimento.

**3.2.4.** Na hipótese de existência de múltiplos quartis para um mesmo periódico, decorrentes de diferentes métricas ou áreas, será considerado, para fins de análise, o **melhor quartil, devidamente comprovado**.

**3.2.5.** Para fins de verificação do quartil de periódicos que **não possuam** classificação no sistema Qualis/CAPES, o solicitante deverá anexar comprovação documental da consulta realizada, mediante a apresentação do respectivo link de acesso à fonte



## Universidade Federal do Acre - UFAC Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

consultada. Nessa hipótese, o enquadramento deverá ser comprovado com base em dados extraídos das bases **Scopus** ou **Web of Science**, acessadas por meio das plataformas correspondentes:

- a) Scopus: <https://www.scopus.com> (indicadores SJR via Scimago Journal Rank: <https://www.scimagojr.com> , ou CiteScore via Scopus Sources);
- b) Web of Science: <https://jcr.clarivate.com> (Journal Citation Reports – JCR).

**3.3.** Cada servidor poderá ser ressarcido até o valor máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** durante o presente edital.

### 4. REQUISITOS

**4.1.** As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Preenchimento do formulário de solicitação (ANEXO I), devidamente completo, acompanhado de todos os documentos comprobatórios exigidos (itens VIII, IX, X e XI).

**b) Para despesas com publicação (nos termos do item 1.2, alínea "a"):** Apresentação de Nota Fiscal (ou *invoice*), acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, tais como recibo, comprovante de transferência, fatura de cartão de crédito em moeda nacional ou comprovante de pagamento via PIX emitido por pessoa jurídica, devendo ambos os documentos estar obrigatoriamente em nome e CPF do solicitante (servidor efetivo da UFAC).  
**Para despesas com versão de artigo (nos termos do item 1.2, alínea "b"):** Poderá ser apresentado documentos comerciais idôneos (*invoices*) emitidos por pessoas físicas ou profissionais autônomos estrangeiros, bem como Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) para prestadores nacionais, desde que o documento permita a identificação clara do prestador do serviço, do tomador, do serviço realizado, do valor pago, da data da prestação ou do pagamento e demais elementos necessários à rastreabilidade e à comprovação da despesa.

c) Apresentação de ATESTE DE NOTA FISCAL - SERVIÇO (conforme modelo eletrônico disponível no SEI), devidamente assinado pelo Diretor de Centro ou pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

d) Apresentação de comprovantes de pagamento legíveis, íntegros e sem rasuras;

e) Apresentação da versão final do manuscrito ou do artigo publicado, quando couber;

f) Apresentação de comprovante de submissão e aceite, ou do artigo publicado, quando aplicável;

g) Apresentação de comprovante de ciência dos demais autores, nos casos de coautoria (ANEXO II);

h) Apresentação de comprovante de participação do servidor solicitante em Grupo de Pesquisa certificado pela Universidade Federal do Acre – UFAC;



## Universidade Federal do Acre - UFAC Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- i) Apresentação de declaração (ANEXO III) firmada pelo servidor solicitante atestando inexistência de pendências junto às agências de fomento, quando houver aporte financeiro, bem como junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, incluindo Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e Programas de Pós-Graduação;
- j) Indicação obrigatória da Universidade Federal do Acre – UFAC na folha de rosto do trabalho, ou documento equivalente, como instituição responsável, ou comprovação de que o solicitante atuou, no ato, como seu representante;
- k) Apresentação de declaração (ANEXO IV) firmada pelo solicitante de que não realizou pedido anterior de ressarcimento para a mesma finalidade, comprometendo-se, ainda, a não receber recursos de outras fontes para o mesmo objeto;
- l) Para solicitações enquadradas pelo Quartil (item 3.2.2): Apresentação de comprovante da classificação por Quartil (Q1, Q2, Q3 ou Q4) do periódico nas bases Scopus (SJR ou CiteScore) ou Web of Science (JCR – Journal Impact Factor).

**4.1.1.** Nos casos de trabalhos com múltiplos autores vinculados à UFAC, apenas um deles poderá requerer o reembolso previsto neste Edital;

**4.1.2.** Ressalte-se que a utilização de formulário em desacordo com o modelo constante do ANEXO I implicará a devolução do processo para a devida adequação.

**4.1.3.** Somente serão aceitos comprovantes de pagamento emitidos à época do fato gerador.

**4.1.4.** A ausência de qualquer documento exigido nos incisos anteriores, bem como nos anexos deste Edital, implicará o indeferimento do pedido e a devolução do processo ao requerente, que deverá reapresentá-lo somente após a regularização das pendências;

**4.1.5.** Todas as assinaturas exigidas nas declarações deverão ser realizadas por meio do SEI ou mediante assinatura digital com autenticação eletrônica pela plataforma Gov.br.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotar o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Datas e períodos</b>
Lançamento do Edital na página da UFAC/PROPEG	24/04/2026
Período para impugnação ao Edital	27/04/2026 a 30/04/2026
Início das submissões de pedidos	04/05/2026



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

Data limite de submissão de pedidos	15/11/2026
-------------------------------------	------------

**5.2.** Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo servidor responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, instruído com os documentos constantes no item 4.1 deste edital, sob a possibilidade de não atendimento do pedido, conforme subitem “4.1.4” do referido item.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ou por comissão por ela delegada com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das normas deste edital;
- b) Regularidade da documentação necessária, conforme item 4;
- c) Adimplemento e regularidade administrativa do solicitante junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na caixa do SEI da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**6.2.** Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

## **7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**7.1.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo ou impugnar o presente edital, via SEI, a ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo possível, com limite de 500 (quinhentas) palavras; limitado a aceitação ao período de postagem ser concomitante ao período de impugnação presente neste Edital (Item 5.1).

**7.2.** Os recursos administrativos e as impugnações serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou por comissão por ela designada.

**7.2.1.** Caso não haja acolhimento da pretensão, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à instância superior, nos termos do art. 210 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por comissão delegada por ela.

**8.2.** A qualquer momento a PROPEG pode exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.

**8.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como sua devida comprovação, quando exigida, são de responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações ou declarações falsas com o objetivo de obtenção de ressarcimento sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.



## **Universidade Federal do Acre - UFAC** **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**8.4.** A originalidade e a autoria dos artigos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do solicitante. O conteúdo dos referidos artigos não reflete o posicionamento da UFAC ou da PROPEG a respeito de qualquer tema.

**8.5.** As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas exclusivamente para o endereço eletrônico [propeg@ufac.br](mailto:propeg@ufac.br). No assunto do e-mail colocar o seguinte assunto: "Dúvida – Edital PROPEG 11/2026".

**8.6.** A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPEG ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.7.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### **9. DOS ANEXOS**

**9.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**9.1.1.** ANEXO I – Formulário para a avaliação de pedidos de ressarcimento de taxa de publicação/tradução de artigos – PROPEG/UFAC;

**9.1.2.** ANEXO II – Instrumento de Ciência dos Autores;

**9.1.3.** ANEXO III - Declaração de inexistência de pendências;

**9.1.4.** ANEXO IV - Declaração de não realização de pedido anterior de ressarcimento para a mesma finalidade.

**MARGARIDA LIMA CARVALHO**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2026.



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ANEXOS AO EDITAL PROPEG 11/2026**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE RESSARCIMENTO DE  
TAXA DE PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS – PROPEG/UFAC.**

<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>	
<b>I - Servidor responsável pela publicação:</b>	
<b>II - E-mail institucional e telefone para contato</b>	
<b>III - Curso:</b>	
<b>IV - Matrícula SIAPE e CPF:</b>	
<b>V - Programa de Pós-graduação a que está vinculado (se for o caso):</b>	
<b>VI - Título da produção:</b>	
<b>VII - Título e ISSN do periódico:</b>	
<b>VIII - Qualis ou Quartil do periódico: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira ou comprovante do Quartil):</b>	
<b>IX - Área (CAPES) para definição do Qualis: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira):</b>	
<b>X - Valor total do pedido de ressarcimento: (atentar-se para os valores máximos previstos no item 3.2 deste Edital)</b>	
<b>XI - Dados Bancários: (para fins de agilidade, enviar os mesmos dados bancários cadastrados pelo servidor na UFAC)</b>	

Declaro estar ciente de que o envio e possível seleção da proposta não confere o direito ao ressarcimento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UFAC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura eletrônica do servidor solicitante



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO DE CIÊNCIA DOS AUTORES**

Nós, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, autores vinculados ao artigo intitulado " \_\_\_\_\_", publicado na revista \_\_\_\_\_, volume \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, estamos de acordo com a sua submissão pelo autor \_\_\_\_\_ ao Programa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada pelo pesquisador da Universidade Federal do Acre, e estamos cientes de que o recurso de R\$ \_\_\_\_\_ será recebido pelo pesquisador requerente nos termos do Programa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada.

Rio Branco - Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pesquisador  
(Requerente)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS**

DECLARO, para os devidos fins, a inexistência de pendências junto às agências de fomento e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive no âmbito dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e dos Programas de Pós-Graduação.

---

Assinatura eletrônica do servidor solicitante



**Universidade Federal do Acre - UFAC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZAÇÃO PEDIDO ANTERIOR DE**  
**RESSARCIMENTO PARA A MESMA FINALIDADE**

DECLARO, para os devidos fins, que não realizei pedido anterior de ressarcimento para a mesma finalidade, comprometendo-me, ainda, a não receber recursos de outras fontes para o mesmo objeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura eletrônica do servidor solicitante